

PRJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROJETO EJ-TRT6 Nº 38/2021

1. Evento

Contratação direta, como colaboradora eventual, de LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para dar a aula virtual “*Os desafios da mobilização da classe trabalhadora dentro das novas relações de trabalho e emprego*”, dentro da Programação da 7ª **Jornada Institucional da EJ6**, a ser realizada na modalidade a distância no dia 24 de setembro de 2021;

2. Origem

Escola Judicial do Tribunal Regional da Sexta Região - EJ-TRT6.

3. Tema estratégico

Segundo o Mapa Estratégico do Tribunal Regional da Sexta Região, o presente projeto está alinhado aos temas, Aprendizado e Crescimento – Objetivo Estratégico Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica.

Descrição do objetivo: Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver procedimentos de trabalho inovadores, com suporte de sistemas digitais integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de compliance e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência.

4. Finalidade do projeto

O presente projeto tem como finalidade a contratação de LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA para tratar sobre um tema específico e necessário para os participantes: “*Os desafios da mobilização da classe trabalhadora dentro das novas relações de trabalho e emprego*”, na 7ª **Jornada Institucional da EJ6** com carga horária de 1,5 horas-aula.

5. Clientes do projeto

Magistrados do TRT6.

6. Justificativa do Evento

A palestra faz parte da programação da Escola Judicial, para compor a programação da 7ª **Jornada Institucional da EJ6** e trata de assunto atual e pertinente para os participantes. A instrutora LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA tem mestrado em Ciências Jurídico-empresariais/Menção em Direito Laboral pela Faculdade de Direito de Coimbra. É advogada militante, com ênfase em Direito do Trabalho e Sindical. Advogada orientadora do núcleo de práticas jurídicas do centro universitário de Brasília (UniCEUB). Membro da comissão de Direito do Trabalho e Sindical da OAB/DF. Conselheira e membro da comissão social da associação dos advogados trabalhistas do DF (AAT/DF).

7. Discriminação

Local:	Canal do Youtube da escola judicial do TRT6
Número de Participantes:	Até 150 Magistrados
Data do Evento:	24/09/2021
Carga Horária	1,5 horas-aula
Instrutor:	Larissa Rodrigues de Oliveira
Anexos:	- RG e CPF; - CBO (Código brasileiro de ocupação); - Currículo Atualizado; - Recibo de valor a receber; - Dados bancários; - PIS; - Comprovante de residência; - Diploma de maior titulação; - Declaração que não possui vínculo com o serviço público;
Valor (R\$):	R\$ 675,00
Contratado:	Larissa Rodrigues de Oliveira
	PIS: 14915300273
	E-mail: larissa@rodriguespinheiro.adv.br Telefone: (61) 3323-1793
	Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 2727-8 Conta Corrente: 115494-X Titular: Larissa Rodrigues de Oliveira CPF: 011.619.191-04

8. Custos do projeto

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	23 de setembro de 2021
Exercício financeiro:	2021
Custo (R\$):	R\$ 675,00

TOTAL (R\$) 675,00

8.1 Justificativa de Preço

A contratada demonstra ter notória formação profissional e acadêmica conforme currículo em anexo.

O Ato EJ-TRT6 nº 01/2014, que dispõe sobre a remuneração aos profissionais de ensino em atividades de capacitação promovidas pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, prevê em seu artigo 2º a contratação de colaboradores eventuais, definido no parágrafo primeiro da seguinte forma:

§1º Considera-se colaborador eventual, para os fins deste Regulamento, a pessoa que, sem vínculo com a Administração Pública Federal - Direta, Autárquica ou Fundacional -, seja contratado para prestar serviços em curso, estudo, palestra, conferência, seminário ou outro evento de natureza institucional de interesse da EJ-TRT6;

O Ato EJ-TRT6 nº 01/2014 prevê no artigo 4º que o valor do pagamento será fixado de acordo com as regras e valores estipulados em ato do TST, então em vigor, que fixe a remuneração dos profissionais de ensino da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

8.2 Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

a) 100% - Plano orçamentário 05 – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	675,00

9. Estrutura de Decomposição do Trabalho

Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6

10. Gestor e Fiscal – Titular e Substituto do projeto

Gestor Titular:	Fabiola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Chefe da Seção Administrativo-Financeira - EJ-TRT6
Gestor Substituto:	Mário dos Santos de Assis
Cargo:	Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento - EJ-TRT6
Lotação:	Seção de Formação e Aperfeiçoamento - EJ-TRT6
Telefone:	(81) 3225-3488/3487
Endereço Eletrônico:	fabiola.soledade@trt6.jus.br / mario.santos@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Verônica Tavares Cavalcanti
Cargo:	Secretária Acadêmico-Executiva da EJ-TRT6
Fiscal Substituto:	Ana Elizabeth Japia Mota
Cargo:	Encarregado de Cursos da área Judiciária da EJ6
Lotação:	Seção de Formação e Aperfeiçoamento - EJ-TRT6
Telefone:	(81) 3225-3488/3487
Endereço Eletrônico:	Veronica.tavares@trt6.jus.br / ana.elizabeth@trt6.jus.br

11. Caracterização da Inexigibilidade

A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um **serviço técnico profissional especializado**, mas a contratação dependerá de constatar-se a **existência da singularidade do objeto**, e de **notória especialização do sujeito**. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, “contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”

Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

11.1 Razão da Escolha do Instrutor

A escolha da empresa/profissionais em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização do instrutor conforme currículo apresentado.

12. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 12/08/2021

Fabíola Araújo da Soledade Lins
Chefe da SAF da EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, 12/08/2021

Verônica Tavares Cavalcanti
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 12/08/2021

Valdir José Silva de Carvalho
Desembargador Diretor da EJ-TRT6